DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1493** **Página 1 de 22**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Controladoria Geral do Município 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Aviso de Contratação Direta 4
Outros Atos 6
Conselhos Municipais 21
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 1.307, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD e determina remanejamento cautelar preventivo de servidor..

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 85 da Lei Complementar nº 319, de 19 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, estabelece que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os arts. 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Brodowski/SP dispõem que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório de Incidência para fins de medida disciplinar encaminhado pela Direção da EMEFTI "Prof. José da Silva Passos", referente aos fatos ocorridos em 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência registrado em 03 de fevereiro de 2026, no qual se notícia que o servidor proferiu ameaças à integridade física de servidoras públicas no interior da unidade escolar, mediante gritos, gestos intimidatórios e postura agressiva;

CONSIDERANDO que os episódios se repetiram no pátio da escola e em reunião com a Secretária Municipal de Educação, inclusive na presença de alunos e demais servidores;

CONSIDERANDO que tais condutas indicam, em tese, a prática de infrações funcionais graves, caracterizadas por insubordinação, ameaça, descontrole emocional e violação da hierarquia administrativa;

CONSIDERANDO que o contexto fático revela risco concreto de constrangimento de testemunhas e de interferência na regular apuração dos fatos, recomendando o afastamento do servidor da unidade onde ocorreram os episódios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei Complementar nº 319/2019, que autoriza o remanejamento cautelar do servidor para unidade diversa como medida preventiva à instrução do processo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sob n° 001/2026 para apurar a conduta do servidor H. C. C., relativamente aos fatos ocorridos em 03 de fevereiro de 2026, conforme Relatório de Incidência e Boletim de Ocorrência que integram os autos.

Art. 2º. Determinar o remanejamento cautelar preventivo do servidor para unidade diversa daquela em que se deram os fatos, para o exercício das atribuições de seu cargo, podendo, se necessário, desempenhar funções administrativas de apoio, inclusive como auxiliar administrativo, até o trânsito em julgado da decisão administrativa, nos termos do art. 87 da Lei Complementar nº 319/2019.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar imediatamente à Secretaria Municipal competente para definição da nova lotação funcional.

Art. 4º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I – Membros titulares:

a) Bianca Moreira Martins – matrícula nº 36.019
b) Poliana Pereira de Souza – matrícula nº 38.046
c) Isabela Garavini Mulati – matrícula nº 39.048

II – Membro suplente:

a) Regina Maria Almeida Romeiro – matrícula nº 3.487

Art. 5º. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar os fatos de forma minuciosa, promovendo todas as medidas necessárias, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do PAD será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LETÍCIA M.P. HONÓRIO
Controladora Geral do Município

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIAdo(a) candidato(a),BIANCA DA SILVA PINHO classificado(a) e convocado(a) para o cargo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL–16°lugar, por ter desistido da vaga e/ounão ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, eCONVOCA o(a) Sr(a), EVELIZE SAMARINA DE ALMEIDA,classificado em17ºlugar, através do PROCESSO SELETIVOnº 01/2025 parao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTILa comparecer nesta Prefeitura no

endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 09 de fevereirode 2026.

Fabio MaximinianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski

.....

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIAdo(a) candidato(a),HELENA CELESTINO SIENA classificado(a) e convocado(a) para o cargo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I–21°lugar, por ter desistido da vaga e/ounão ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, eCONVOCA o(a) Sr(a), GABRIELLA FERREIRA NUNES,classificado em22ºlugar, através do PROCESSO SELETIVOnº 01/2025 parao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 09 de fevereirode 2026.

Fabio MaximinianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIAdo(a) candidato(a),SIMONE ERVOLINO BOLDRIN ZANATAclassificado(a) e convocado(a) para o cargo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL–15°lugar, por ter desistido da vaga e/ounão ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, eCONVOCA o(a) Sr(a), BIANCA DA SILVA PINHO,classificado em16ºlugar, através do PROCESSO SELETIVOnº 01/2025 parao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 09 de fevereirode 2026.

Fabio MaximinianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIAdo(a) candidato(a),PRISCILA COSTACURTAclassificado(a) e convocado(a) para o cargo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I–11°lugar, por ter desistido da vaga e/ounão ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, eCONVOCA o(a) Sr(a), ANA LUCIA SILVA DE SOUZA,classificado em23ºlugar, através do PROCESSO SELETIVOnº 01/2025 parao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ia comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 09 de fevereirode 2026.

Fabio MaximinianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIAdo(a) candidato(a),SIMONE ERVOLINO BOLDRIN ZANATAclassificado(a) e convocado(a) para o cargo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 20° lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), OSANIRA DA SILVA CRUZ LIMA, classificado em 24ºlugar, através do PROCESSO SELETIVOnº 01/2025 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 09 de fevereiro de 2026.

Fabio MaximinianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIAdo(a) candidato(a),ANNA HELENA ALBANEZ D AZEVEDOclassificado(a) e convocado(a) para o cargo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I–12°lugar, por ter desistido da vaga e/ounão ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, eCONVOCA o(a) Sr(a), EDUARDA BIELI BARRETO,classificado em25ºlugar, através do PROCESSO SELETIVOnº 01/2025 parao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ia comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 09 de fevereirode 2026.

Fabio MaximinianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski

.....

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a),AMANDA FRANCINI LOPES LUCRECIO classificado(a) e convocado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I–13°lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), MARCILENE SENA DOS SANTOS, classificado em26ºlugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ia comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 09 de fevereiro de 2026.

Fabio MaximinianoVercezi Severi

Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a),KARINA PEREIRA NUNES LUIZ FILHO classificado(a) e convocado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – 14° lugar, por ter desistido da vaga e/ou não ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, e CONVOCA o(a) Sr(a), MARIA LUCIA SILVA BRITO, classificado em 27ºlugar, através do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 09 de fevereiro de 2026.

Fabio MaximinianoVercezi Severi

Prefeito de Brodowski

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, tipo menor global; cujo objeto é acontratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte urbano, mediante o fornecimento de 02 (dois) ônibus, no Município de Brodowski, incluindo motorista, combustível, manutenção, rastreamento e demais encargos.

Início do cadastro das propostas: 11/02/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 26/02/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 26/02/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 26/02/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 09 de fevereirode 2026. Fábio Maximiniano Vercezi Severi– Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14.340,00-00, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa, tendo sido a ganhadora a empresa **COMERCIAL SAO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 44.798.994/0001-09 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CAIXAS DE COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE DE ÁGUA DE 200 ML, DESTINADO AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE BRODOWSKI/SP.** Foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valores abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

• 30 (TRINTA) CAIXAS DE COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE DE ÁGUA DE 200 ML – R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada caixa.

Totalizando o valor global de **R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)**, conforme os termos e condições estabelecidos no referido processo.

Brodowski, 09 de Fevereiro de 2026.

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14.340,00-00, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei nº

14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa, tendo sido a ganhadora a empresa **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 27.614.905/0001-08 cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE 02 TAMBORES DE 50 LITROS DE ADITIVADO E 02 TAMBORES DE 50 LITROS DE SOLUPAM, PARA USO NA LAVAGEM DOS ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.** Foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valores abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

• **02 TAMBORES DE 50 LITROS DE ADITIVADO – R$ 169,01 (cento e sessenta e nove reais e um centavo) cada tambor.**

• **02 TAMBORES DE 50 LITROS DE SOLUPAM – R$ 142,43 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) cada tambor.**

Totalizando o valor global de **R$ 622,88 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme os termos e condições estabelecidos no referido processo.

Brodowski, 09 de Fevereiro de 2026.

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CESA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

IMPUGNANTE: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS (CNPJ: 52.941.614/0001-71)
OBJETO: Processo de seleção de Organização Social visando a celebração de parceria para a gestão e operacionalização e execução de ações e serviços em saúde Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro" no âmbito do Município de Brodowski

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO:

Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21 qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, vejamos:

> *Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,* ***devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame***. (Grifamos e sublinhamos)

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 12/02/2026, às 08h. Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12/01/2026 às 08:00
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10/02/2026 às 08:00
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde à R. General Carneiro, nº 733, Brodowski/SP – CEP: 14340-001

2. DA AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

Preliminarmente, há que se esclarecer que a **referida impugnação não tem efeito de recurso**, portanto, ***não há falar em efeito suspensivo, tampouco em sua remessa a autoridade superior***, tendo a Comissão de Avaliação, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

a) Inicialmente, a Impugnante alega que a Lei nº 2.930/2025 que regulamenta a qualificação das Organizações Sociais no Município de Brodowski, não dispõe expressamente sobre tal prazo, devendo-se, no seu entendimento, aplicar subsidiariamente a norma federal, em razão da lacuna legislativa estadual e da natureza geral e nacional. Entende que a aplicação subsidiária decorre dos princípios da hierarquia normativa e da complementaridade entre normas federal e estadual. Sendo o prazo de 30 (trinta) dias necessário para que os interessados em participar do certame possam analisar todos os termos do Edital e para que colecionem todos os documentos para serem entregues.

Diz que no caso concreto, verifica-se que o edital foi publicado em 12/01/2026, tendo sido estabelecido como último dia para apresentação dos envelopes o dia 10/02/2026, o que corresponde a um intervalo de apenas 29 (vinte e nove) dias corridos, considerando-se, inclusive, que o primeiro dia do prazo coincidiu com a própria data da publicação do edital. Desse modo, não foi respeitado o prazo mínimo legal de antecedência.

b) Reverbera a Impugnante que o Edital dispõe que, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a entidade deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes apenas ao último exercício social, entende que tal exigência não encontra consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que, ao tratar da habilitação econômico-financeira, estabelecido seu art. 69, inciso I, devendo ser exigido a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

c) Menciona a Impugnante que é inviável apresentar um Plano de Trabalho completo e bem estruturado, com todas as informações necessárias, somente em 150 laudas, por isso a limitação de 150 páginas impõe restrição excessivamente rígida, que pode acarretar a apresentação de propostas meramente formais e simplórias, o que transformaria o Plano de Trabalho em um mero documento burocrático, e não em verdadeiro documento de planejamento da operacionalização e gestão da unidade hospitalar. Para tanto pretende que o edital seja retificado, para que o Plano de Trabalho seja apresentado sem limitação de laudas.

d) Declara a Impugnante que a retificação do instrumento convocatório para que a visita técnica seja facultativa e que a concorrente que não a fizer apresente declaração de pleno conhecimento e ciência dos termos do edital, sendo este o entendimento da Corte de Contas e Tribunal de Justiça.

Afirma a Impugnante que a Administração Pública deve privilegiar a verificação da capacidade técnica efetiva da Organização Social, aferida por meio de suas experiências no gerenciamento de serviços em saúde. A exigência de comprovação de experiências individuais anteriores da equipe técnica, quando desvinculada da atuação da própria entidade, configura formalismo excessivo e sem correlação com a capacidade operacional da OS. Também afirma que a comprovação da habilidade profissional do Responsável Técnico Médico, como por exemplo, apresentação de registro perante o CRM e CREMESP, é suficiente para atender às exigências legais quanto à responsabilidade técnica, sendo desnecessária a imposição de comprovação específica de experiência anterior em gestão de unidade de saúde.

Entende, dessa maneira, que o Edital deve ser retificado para suprimir a exigência de comprovação de experiências individuais anteriores da equipe técnica e do Responsável Técnico Médico que não guardem vínculo direto com a atuação institucional da Organização Social.

f) Protesta a Impugnante, no que se refere à equipe farmacêutica (farmacêutico e técnico de farmácia), o horário de funcionamento está previsto das 06h às 24h, sendo indicado que a carga horária semanal total seria de 30 (trinta) horas. Em decorrência do mencionado, observa-se, a existência de erro material, pois,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

ao se considerar o horário estabelecido no Edital (das 06h às 24h), tem-se uma jornada de 18 (dezoito) horas diárias, o que torna impossível a execução desse período de trabalho por somente dois profissionais. Por isso, deve ser retificado o Edital para que o horário a ser cumprido diariamente pelo farmacêutico e pelo técnico de farmácia seja compatível com a carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

g) Entende que, no mesmo sentido, o quadro apresenta enfermeiro e técnico de enfermagem, com horário de trabalho diário das 06 às 18h e das 18h às 06h. No entanto, não consta corretamente todos os profissionais que irão trabalhar de fato na unidade, pois jornada diária de 6 (seis) horas pressupõe o regime 12x36. Assim, deve constar no Edital a contratação de profissionais adicionais para a cobertura das folgas, afastamentos, férias ou eventuais ausências.

h) Alude a Impugnante ainda que no mesmo quadro, o cargo de assistente social prevê a contratação de apenas 1 (um) profissional, com horário de trabalho diário das 08h às 17h, o que corresponde, conforme o próprio quadro, a 8 (oito) horas diárias de trabalho, sendo indicada carga horária semanal de 30 (trinta) horas. Mas, a Lei nº 8.662/1993, que regulamenta a profissão de assistente social, dispõe expressamente, em seu artigo 5º-A, que a duração da jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais, o que implica limite diário de 6 (seis) horas. Dessa forma, entende que há incompatibilidade entre o horário diário previsto e a carga horária legalmente permitida. Ademais, adverte a Impugnante, que no seu entendimento, há contradição no próprio instrumento convocatório, uma vez que, nas páginas 13 e 14 do Termo de Referência, consta expressamente que o atendimento do serviço social deverá ocorrer nos seguintes termos: “A CONTRATADA deverá manter em seu quadro funcional o profissional assistente social, para atendimento da demanda de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.” Tal previsão corresponde a uma jornada diária de 6 (seis) horas, em consonância com o limite legal estabelecido pela Lei nº 8.662/1993. Assim, impõe-se a retificação para adequar a jornada do assistente social aos limites legais de 30 horas semanais e 06 horas diárias.

i) Continua a Impugnante mencionando que no mesmo quadro, consta a previsão de que deverá ser contratado 1 (um) profissional técnico de radiologia, com horário de trabalho diário das 06h às 06h - 24h/dia, sendo indicada carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas. Assim, requer esclarecimentos quanto à forma

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

de funcionamento do serviço de radiologia, questionando se o referido serviço estaria previsto para funcionar apenas 1 (uma) vez por semana, ou se há erro material, o que demandaria a retificação do Edital.

j) Informa, finalmente, a Impugnante que nas páginas de 11 a 12 do Termo de Referência consta quadro da equipe multiprofissional de apoio, no que se refere às categorias profissionais Atendente, Auxiliar de Serviços Gerais de higiene e limpeza, Porteiro e Controlador de Fluxo, verifica-se que a previsão de jornada diária de 12 (doze) horas, majoritariamente realizada no regime 12x36, onde o funcionário trabalha 12 horas consecutivas e descansa nas 36 horas seguintes. Todavia, observa que o quadro não dispõe sobre a contratação de profissionais adicionais para a cobertura das folgas, afastamentos, férias ou eventuais ausências. Diante disso, a HSBJ requer esclarecimentos acerca de como se dará a cobertura das escalas no regime 12x36, especialmente quanto à existência ou não de profissionais de reserva para garantir o funcionamento da unidade.

Passemos à análise da impugnação.

4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS:

Quanto aos tem "a": Verifica-se, por rasa análise, que por mera interpretação gramatical (literal) que está totalmente equivocado entendimento da Organização Social Impugnante. Vejamos o que estabelece o art. 3º e o art. 184, ambos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

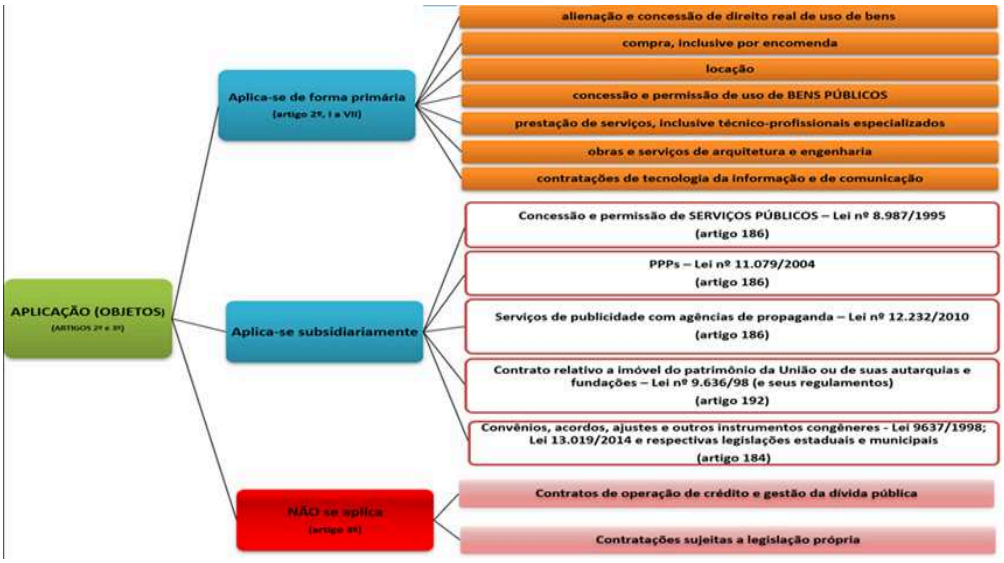
> *"Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:*
> *(...);*
> *II - **contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.***
>
> Art. 184. ***Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios***, acordos, ajustes e ***outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública***, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. (Grifamos e sublinhamos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em comentários ao at. 3º da Lei nº 14.133/2021 deixa claro a aplicação apenas subsidiaria da Lei de Licitações em elucidativo quadro explicativo:



No que se refere a aplicação do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014, a própria lei menciona a sua inaplicabilidade no inciso III do seu art. 3º, vejamos:

> *Art. 3º* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
> *(...);*
> *III -* ***aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998****;*

Como pode ser verificado, consta no edital que a seleção será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.930, de 01/04/2025 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 28/05/2025.

Deste modo, fica evidente que o Município de Brodowski possui legislação própria e norma específica, o que impede a aplicação da Lei Federal nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

14.133/2021, visto a legislação estabelece os requisitos necessários para qualificação das entidades e para assinatura do contrato de gestão.

Prudente informar que a legislação municipal está em consonância com a Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Sendo certo que esta norma é usada como um parâmetro para legislações municipais e estaduais, porém não é norma geral de aplicação obrigatória aos Municípios e Estados.

Ademais, como mencionou a própria Impugnante foi publicado no Diário Oficial de Brodowski, na data de 06/01/2026, e tornou público o fato de que realizaria o presente Chamamento Público, sendo que o Edital foi publicado em 12/01/2026, tendo sido fixado como início do recebimento dos envelopes o dia 12/01/2026, e como último do prazo 10/02/2026. Logo, conclui-se que o edital ficou disponível por 30 dias, posto que se no dia 06/01/2026 houve a publicação que o prazo seria a partir do dia 12/01/2016, assim chega-se a óbvia conclusão que deve ser contado o dia 12/01 e encerrado no dia 10/02/2026. O mês de janeiro tem 31 dias, contando-se e incluindo-se o dia 12, teremos 20 dias no mês de janeiro, somando aos 10 dias do mês de fevereiro, perfaz-se o total de 30 dias.

No presente caso, não pode ser invocada a regra de contagem de prazos, baseado na exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, posto que o marco inicial foi dado em publicação anterior na qual estabeleceu a data inicial e termino do prazo de publicização e entrega da proposta.

Entre outros termos, partindo-se do dia posterior da publicação, 07/01/2026, até a data final da entrega das propostas, temos 35 dias para apresentação dos envelopes contendo as mencionadas propostas. Portanto, prazo suficiente para cumprimento deste desiderato.

Quanto ao item "b": No que se refere a exigência da apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do inciso I, art. 69 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), por se tratar da habilitação econômico-financeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

Equivocou-se a Impugnante, posto que a comprovação da boa situação econômico-financeira da entidade, far-se-á através do cálculo de índices contábeis praticados e usualmente aceitos, se dará nos termos do inciso II, § 1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 132, de 28/05/2025, que regulamentou a Lei Municipal nº 2.930, de 01/04/2025, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sociais sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, como organizações sociais - OS e das outras providências. Vejamos o determina o mencionado artigo:

> *Art. 14. A Organização Social que tenha manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato com o Município de Brodowski* ***deverá apresentar, em envelope próprio, além de certificado de qualificação, os documentos que comprovem****:*
> *I - a regularidade jurídica;*
> *II - a* ***boa situação econômico-financeira da entidade****; e,*
> *III - a experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.*
> *§ 1º* ***A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso II, deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis praticados e usualmente aceitos****.*
> *§ 2º A exigência prevista no inciso III deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional, podendo ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem executados, tempo mínimo de experiência.*

Portanto, a legislação municipal definiu como se daria qualificação habilitação econômico-financeira.

Quanto ao item "c": Tendo em vista que o Plano de Trabalho tem que rigorosamente estruturado dentro dos parâmetros sinalizados na documentação técnica juntada ao edital, como estabelecido na legislação pertinente e órgãos de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

controle, entende a Comissão de Avaliação que o limite de 100 laudas seria suficiente, contudo, **possibilitou a apresentação em 150 páginas**, conforme consta no subitem 9.1, alínea "E":

> ***"E) DO PLANO DE TRABALHO***
> *(...)*
> *Deverá ser elaborado considerando as especificações contidas no Anexo Técnico deste Edital, em versão eletrônica e impressa (Pendrive), sob a forma de texto, ser redigido com clareza, limitado em 150 (cento e cinquenta) páginas, com encadernação, numeração das páginas em sequencial e ter todas as suas folhas rubricadas e, ao final, ser datado e assinado por quem detenha poderes de representação da entidade, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado."*

Aproveitamos esta oportunidade para mencionar que equivocadamente constou no 15. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA, A) DO PLANO DE TRABALHO, que estaria limitado em 100 (cem) páginas, ficando sanado tal equívoco. Portanto, conforme errata publicada no Diário Oficial em 02 de fevereiro, **não há limite máximo de páginas para a elaboração e apresentação do Projeto Técnico.**

Quanto ao item "d": Realmente, constou como fosse obrigatória a visita técnica. Portanto, merece acolhimento a pretensão da Impugnante, devendo retificação do instrumento convocatório para que a visita técnica seja facultativa, fazendo através de DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, conforme seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal da _____ (razão social/nome empresarial), licitante participando do Chamamento Público nº _____/2026, Processo n° _____/2026, DECLARO que não foi realizada a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou-se por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Igualmente, o licitante está ciente, desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, dia, mês e ano.

_____
Assinatura do Representante Legal

Quanto ao item "e": Totalmente equivocado tal questionamento, em virtude de que **em nenhum momento foi exigida experiência anterior desvinculada da Organização Social participante deste certame**, posto que se houvesse tal exigência seria ilegal.

Vejamos o que consta no edital e nos seus anexos:

*"**A qualificação da equipe técnica se dará através da apresentação de diplomas e/ou certificados de formação, declaração ou atestado de capacidade técnica constando experiência, entre outros**. Será avaliado os quesitos abaixo:*
I. Experiências anteriores da Organização Social em Gestão de Serviços em Unidades de Urgência e Emergência e/ou Pronto Atendimento
II. Experiências anteriores do Responsável Técnico Médico (RT), em Assistência a saúde em Unidades de Urgência e Emergência e/ou pronto atendimento
Para a análise e comprovação dos documentos a entidade poderá:
I. Apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior, em virtude de serviços realizados da mesma natureza a este objeto de chamamento, executados por meios de convênio e/ou contratos;
II. Comprovar as experiências da entidade e dos responsáveis técnicos no gerenciamento de serviços em saúde e/ou em unidades de urgência e emergência (pronto atendimento);
III. Os documentos comprobatórios deverão ser Atestados ou Certificados expedidos por Pessoas Jurídicas de direito
público ou privado, que comprovem a experiência da Organização Social, contendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

A) A identificação da pessoa jurídica emitente, com indicação do CNPJ;
B) Nome e cargo do signatário;
C) Cópia do contrato, com período de vigência, data de início e de término do contrato e objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social."

Comprovação de experiências anteriores em relação ao Chamamento Público, e não em relação a Organização Social participante do processo de seleção, podendo realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, entre outros documentos, como acima mencionado.

Quanto aos itens "f", "g", "h", "i" e "j":

Em atenção ao questionamento apresentado acerca do dimensionamento dos recursos humanos previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, especialmente quanto à compatibilidade entre a carga horária semanal e os horários indicados nas planilhas, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Como denota-se, como ficou descrito refere-se ao mínimo solicitado, posto que quem irá dimensionar a sua equipe é a própria organização social participante. A jurisprudência e orientação do TCE-SP tratam da necessidade de transparência e comparação entre propostas, sem exigir modelos rígidos fixados no edital que **inviabilizem soluções alternativas de execução técnica**.

Desta maneira, mantem-se o informado quanto ao quantitativo mínimo de profissionais por plantão, sendo necessário para atendimento adequado e contínuo da demanda assistencial, deverá observar os seguintes parâmetros:

•Técnico de Farmácia: No mínimo 01 (um) profissional por plantão, no horário das 06h00 às 24h00, de forma ininterrupta;

•Farmacêutico: No mínimo 01 (um) profissional por plantão, no horário das 06h00 às 24h00, de forma ininterrupta;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

•Assistente Social: No mínimo 01 (um) profissional, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, no horário das 08h00 às 14h00;

•Técnicos de Enfermagem – Assistência Geral:
a) No mínimo 06 (seis) profissionais no plantão das 06h00 às 18h00, de forma ininterrupta;
b) No mínimo 05 (cinco) profissionais no plantão das 18h00 às 06h00, de forma ininterrupta;

• Técnico de Enfermagem – CME:
a) No mínimo 01 (um) profissional no plantão das 06h00 às 18h00, de forma ininterrupta;

•Enfermeiro – Setores Específicos:
a) No mínimo 03 (três) profissionais no plantão das 06h00 às 18h00, de forma ininterrupta;
b) No mínimo 03 (três) profissionais no plantão das 18h00 às 06h00, de forma ininterrupta.

Esclarece-se, ainda, que o quantitativo mínimo indicado no edital refere-se ao número necessário para a manutenção regular dos serviços, devendo as entidades proponentes, em sua proposta técnica e no respectivo plano de trabalho, prever a composição de escalas, revezamentos e profissionais de reserva técnica, de modo a assegurar a cobertura de folgas, afastamentos, licenças e demais ausências legais, em conformidade com a legislação vigente e com as Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

Ressalta-se, por fim, que cabe exclusivamente à entidade proponente avaliar, dimensionar e apresentar o quantitativo total de pessoal necessário para suprir as exigências previstas no edital, garantindo o pleno funcionamento dos serviços e o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e convencionais aplicáveis a cada categoria profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

A adequada organização das equipes e a continuidade do atendimento são de responsabilidade da entidade executora, devendo ser observados os parâmetros mínimos ora estabelecidos.

Portanto, não há adequação entre o pedido formulado e sua condição concreta de resolver a impugnação apresentada pela Organização Social Impugnante. Exceto que se refere a comprovação da vistoria obrigatória, podendo ser substituída por uma Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo fornecido.

Desta maneira, deve tal pretensão da impugnante ser liminarmente rechaçada, posto que tal alteração não impacta na formulação das propostas.

5. DECISÃO:

Fica evidente que, com a presente impugnação, quer a Organização Social Impugnante apenas buscar efeitos protelatórios na abertura do certame, tumultuar o processo de Chamamento, visto que é sabedora e conhecedora da legislação pertinente, na qual, rigorosamente, determina que não se aplica nos casos disciplinados por legislação específica (art. 3º e art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assim, à luz da legislação vigente sobre o tema, bem como das melhores práticas e orientações emitidas pelos Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCESP e Tribunal de Contas da União-TCU, decide-se por **CONHECER** o pedido, julgando-o parcialmente procedente, **DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL** à impugnação interposta pela **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS (CNPJ: 52.941.614/0001-71)**, em razão do edital em questão não apresentar qualquer restrição ao caráter competitivo do certame, tampouco exibe mácula capaz de comprometer a lisura do certame, exceto quanto a exigência de Comprovação Visita Obrigatória, visto que poderá ser através de uma Declaração de Pleno Conhecimento.

Desse modo, **fica mantidos a data e horário estabelecidos no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Brodowski, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Dra. Ana Perla S. Jardim
Presidente da Comissão Especial de Seleção e Avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. General Carneiro, 733 – Centro
(16) 99972-1699 | coordencaosaude@brodowski.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA PERLA SICHIERI JARDIM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA R. JOSÉ BRANCO, Nº 142 - CENTRO - CNPJ: 45.301.652/0001-02
BRODOWSKI/SP - CEP 14.340-000
FONE: 1636649100

CÓDIGO DE ACESSO
09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANA PERLA SICHIERI JARDIM em 09/02/2026 10:00:23
CPF:***.***-.488-52
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/09E655DEAD9F452E857B6833AFB20B64

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 3664-9170 e-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

Na sequência, Lívia relatou sobre as duas visitas realizadas à entidade ACAPO no final do ano de 2025, das quais participaram Lívia Piola, Márcia Masson, Isabela Garavini, Jane e Luciana. A presidente Márcia esclareceu as ações realizadas pela entidade e mencionou a emissão de um certificado com validade de seis meses, prazo concedido para que a entidade atendesse às exigências solicitadas pelo Conselho. No entanto, conforme registrado no relatório de visitas, a entidade não cumpriu as exigências estabelecidas. Diante disso, será encaminhada resposta formal comunicando o desligamento da entidade deste Conselho, conforme resolução vigente. A qual solicitou direito ao contraditório, porém será solicitado que a Osc faça um novo requerimento já seguindo a resolução que será emitida por este Conselho para inscrição das entidades.

Lívia informou ainda que outra entidade, a AMAPE, encaminhou e-mail solicitando ingresso no Conselho, tendo sido respondido que aguarde a publicação de nova resolução para posterior envio da documentação necessária para análise.

Foi então formado um grupo de trabalho para elaboração da resolução do regimento, cuja reunião ocorrerá na mesma data da reunião extraordinária, após o seu encerramento. Os membros designados para compor o grupo são: Márcia Adriana Masson Magalhães, Lívia Angélica de Souza Piola, Regiane Ribeiro, Bianca Barreto Machado, Isabela Garavini e Andreza Rossanese Gentil.

Por fim, Lívia apresentou duas informações finais: a primeira refere-se à previsão de lançamento de edital de chamamento para a execução de um Centro POP, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua, incluindo ações de abordagem social, que ocorrerão inicialmente, com posterior encaminhamento ao Centro POP, se necessário. A segunda informação diz respeito à adesão do município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, ao programa denominado **Alimenta Cidades**, conforme anunciado pelo Prefeito Fábio Severi.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada pela Secretária Executiva dos Conselhos, Luciana PuertaCalemi, e será assinada pela presidente Lívia Angélica de Souza Piola e pelos demais membros presentes.

Lívia Angelica de Souza Piola

Presidente do CMAS

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 3664-9170 e-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

ATA 001/2026

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões do Sindicato do Trabalho deste município, realizou-se a reunião ordinária deste Conselho. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Márcia Adriana Masson Magalhães, Isabela Garavini, Joze Faccini, Lívia Angélica de Souza Piola, Giovana Valeriano de Brito, Regiane Ribeiro, Andreza Rossanese Gentil, Luciano S. da Silva, Bianca Barreto Machado, Vinícius José Machado de Souza, Luciana Puerta Calemi e Iasmin Aparecida Siqueira.

A conselheira Lívia Angélica de Souza Piola deu início à reunião abordando o AEPETI– Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, o qual foi encaminhado previamente no grupo de WhatsApp para apreciação e aprovação dos membros. Devendo ser elaborado a resolução de aprovação do Conselho.

Informou ainda que o Plano Municiapl de Assistência Social foi aberto para preenchimento, encontra-se em análise pela DRADS e que, após a devolutiva, será agendada uma reunião extraordinária, a princípio marcada para o dia 06 de fevereiro de 2026, às 9 horas, no Sindicato do Trabalho.

Na sequência, Lívia apresentou os novos membros das entidades e do poder público, indicados por meio de ofício, para ciência de todos os presentes.

Foi informado que o Conselho dispõe de apenas três vagas destinadas às entidades, havendo quatro entidades indicadas. Diante disso, realizou-se votação entre os conselheiros presentes para definição das três entidades que integrariam o Conselho, sendo o resultado o seguinte: APAE (9 votos), Espaço Criança (8 votos), Lar da Fraternidade (5 votos) e Iluminando Vidas (5 votos). Em razão do empate entre as duas últimas, a presidente Márcia Adriana Masson Magalhães proferiu o voto de desempate, definindo pela exclusão da entidade Iluminando Vidas, que poderá continuar participando das reuniões na condição de ouvinte.

Prosseguindo, foi realizada a eleição para os cargos de presidente, vice-presidente e secretário. Para o cargo de presidente, concorreram Lívia Angélica de Souza Piola e Isabela Garavini, sendo eleita Lívia Piola com seis votos, contra três votos obtidos por Isabela Garavini. Para o cargo de vice-presidente, foi eleito Vinícius José Machado de Souza, representante do Espaço Criança, e para o cargo de Primeira secretária, foi eleita Márcia Adriana Masson Magalhães.

Dando continuidade, Lívia informou que será publicada uma portaria com a nomeação oficial de todos os novos membros do Conselho. Informou ainda que o calendário de reuniões mensais foi aprovado por unanimidade pelos presentes.